



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

DECRETO LEGISLATIVO N°. 08/99

**Autoriza o Município a firmar convênio com a
Associação Filhos da Luz.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação Filhos da Luz - AFUZ, em acordo com o seguinte texto:

“TERMO DE CONVÊNIO”

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL E A
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ.**

Por presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, brasileiro, casado, empregador rural, residente domiciliado nesta cidade de Agudo, RS., doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CGC/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ** - de Agudo, RS, representado neste ato pela Presidenta **NEUSA JORDANI DREWANZ**, brasileira, casada, funcionária Pública Municipal, portadora do CPF n.º 21.503.104/18, residente e domiciliada neste Município de Agudo, RS., de ora em diante denominado **AFUZ**, com sede na Rua das Acacias, s/n.º, inscrito no CGC/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Convênio tem a finalidade de auxiliar no suporte financeiro à AFUZ, objetivado a consecução de trabalhos de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o Município repassará, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº. 08/99 - 2

CLÁUSULA TERCEIRA:

A título de contraprestação pelo valor recebido, a AFUZ auxiliará o município, na prestação de serviços de coleta e reciclagem de lixo seco (plástico, papel, vidro, etc).

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito

2.008 – Concessão de Auxílios

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Convênio terá validade até 31 de dezembro de 1999. Caso haja interesse das partes em renunciá-lo, deverão comunicar com 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA:

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo, de de 1999.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal / **NEUSA JORDANI DREWANZ** - Presidenta da AFUZ".

AGUDO, AOS 18 DE MAIO DE 1999.-

Bento Müller
Ver. Beto Müller
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vilson Dias
Ver. Vilson Dias
Secretário